



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 771/2012, de 02 de maio de 2012.

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA
VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de ITATI/RS, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 23.450,15 (Vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos)**, para suprir a seguinte rubrica:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03- Gastos com recursos vinculados

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

0029- Assistência Social Geral

2081- PROGRAMA PEAS

33.90.30.00/2081-Material de consumo.....R\$	9.850,09
33.90.36.00/2081-Serviços de Terceiros Pessoa Física...R\$	1.000,00
33.90.39.00/2081-Serviços Terceiros Pessoa Jurídica....R\$	3.220,00
44.90.52.00/2081-Equipamento e Mat. Permanente.....R\$	9.380,06

Total.....R\$
23.450,15

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima o “AUXILIO” Governo do Estado, Programa PEAS – Projeto OASF - Orientação e Apoio Sócio Familiar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 02 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

J U S T I F I C A T I V A

A Suplementação ora pretendida visa adequação Orçamentária para execução do Programa PEAS (Programa de Assistência Social), Projeto OASF - Orientação e Apoio Sócio Familiar.

O propósito é propiciar a maior autonomia às famílias atendidas gerando alternativa de renda além de desenvolver novas habilidades nesse público. O Objetivo é acolher idosos em situação de abandono familiar e em vulnerabilidade social;

Criar um sistema de sustentação a idosos que moram com familiares e que não possuem renda adequada para prover suas necessidades básicas;

Criar programa de OASF (Orientação e Apoio sócio Familiar), enquanto medida protetiva para idosos e seus familiares com ações de fortalecimento da rede de assistência ao idoso.

Itati, 02 de maio de 2012.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito

